

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente de 10 de Novembro de 2004 e de 8 de Abril de 2005:

João José Ramos Mendonça, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, S. A. — transferido para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerado do seu anterior lugar com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Comando Equiparado de Angra do Heroísmo

**Despacho n.º 10 630/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 17 817/2004 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2005, subdelego no comissário Manuel Luís do Nascimento, 2.º comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Angra do Heroísmo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, no âmbito do respectivo Comando com consulta prévia a, pelo menos, duas entidades sempre que o valor o justifique;

1.2 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no número anterior até à publicação do presente despacho.

24 de Abril de 2005. — O Comandante, *Fernando Gomes Prata*, subintendente.

### Departamento de Recursos Humanos

**Aviso n.º 4980/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2004, do pessoal com funções não policiais se encontra publicada em anexo à *Ordem de Serviço*, n.º 54, 2.ª parte, de 15 de Abril de 2005, e já distribuídas a todos os comandos, estabelecimentos de ensino e unidades especiais.

22 de Abril de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

**Despacho (extracto) n.º 10 631/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Fevereiro de 2005, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 2, alínea b), e 4 do artigo 62.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de 2.º comandante do Corpo de Segurança Pessoal, por recrutamento excepcional, o comissário M/100156, Luís Alberto Serreira Pebre Pereira.

22 de Abril de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

**Despacho (extracto) n.º 10 632/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Fevereiro de 2005, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 38.º, n.º 2, alínea b), e 87.º, conjugados com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, com aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do mesmo diploma, para o cargo de chefe da Divisão de Policiamento e Ordem Pública do Departamento de Operações, por recrutamento excepcional, o comissário M/100114, Pedro Nuno Resende Melo Coelho Moura.

22 de Abril de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

**Despacho (extracto) n.º 10 633/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Fevereiro de 2005, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 38.º, n.º 2, alínea b), e 87.º, conjugados com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, com aplicação do disposto no n.º 4 do

artigo 88.º do mesmo diploma, para o cargo de chefe da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária do Departamento de Operações, por recrutamento excepcional, o subintendente M/100112, João Manuel Alves Amado.

22 de Abril de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

**Despacho (extracto) n.º 10 634/2005 (2.ª série).** — Por despacho do provedor-adjunto da Casa Pia de Lisboa de 17 de Dezembro de 2004, foi autorizada a requisição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da técnica superior de 1.ª classe Paula Cristina Mendes da Luz Maia Tacão para exercer funções nos Serviços Sociais da PSP, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

## Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

**Despacho n.º 10 635/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. Alcino Milheiro da Costa e Silva, a minha competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes e despacho e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças da competência da governadora civil não delegadas noutra entidade, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- Contrair encargos por verbas do orçamento do Governo Civil até ao montante de € 498,80 por cada operação;
- Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo;
- Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deva competir à governadora civil;
- Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil;
- Ajurarmentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- Nomear a junta médica a que se refere o artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro;
- Proferir as decisões finais dos processos de contra-ordenações da competência própria da governadora civil, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Celebrar contratos de seguro, de arrendamento e de assistência técnica, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- Autorizar a prestação de serviços e venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação;
- Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, podendo delegar nos comandantes do Grupo Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública, de Castelo Branco, as diligências a que se refere o n.º 4 da citada disposição legal.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação de poderes previstos nas alíneas a),

b) e c) do n.º 1 do presente despacho, bem como a assinatura de documentos a que se referem as alíneas c) e g) do mesmo e da correspondência de mero expediente relativa ao serviço de passaportes e licenças.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, deogo no comandante do Grupo Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana e no comandante da Polícia de Segurança Pública a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho, cabem na competência própria da governadora civil, sem prejuízo das regras especiais constantes das leis habilitantes dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º, máxime os n.ºs 3 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas.

5 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Maria Alzira Serasqueiro*.

**Despacho n.º 10 636/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida por despacho de 5 de Abril de 2005 da governadora civil e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe de secção Augusto António Mocho de Matos e ainda no funcionário de maior categoria na ausência ou impedimento deste a minha competência para:

- Despachar os pedidos de passaportes em geral, com excepção dos casos que pela sua natureza anormal me devam ser submetidos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, emissão das mesmas, despachos e assinaturas da respectiva correspondência;
- Despachar e assinar correspondência de natureza corrente;
- Assinar folhas respeitantes ao pagamento de despesas a satisfazer pelas dotações do Orçamento do Estado e documentos anexos àquelas;
- Assinar alvarás e licenças;
- Assinar certidões destinadas a instruir a conta de gerência de entidades subsidiadas pelo Governo Civil;
- Assinar guias de depósito de receitas consignadas a terceiras entidades e de reposição e movimentar contas para esse efeito;
- Acompanhar a assiduidade do pessoal e propor o calendário de licença para férias.

2 — Ficam ratificados os actos entretanto praticados nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de Abril de 2005. — O Secretário, *Alcino Milheiro da Costa e Silva*.

### Governo Civil do Distrito do Porto

**Despacho n.º 10 637/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo da faculdade de subdelegação prevista no despacho da governadora civil de 19 de Abril, e nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe de secção Manuel Aurélio Miguel as competências delegadas na alínea a) do referido despacho.

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código citado e para os efeitos do mesmo despacho, a chefe de repartição Deolinda Gonçalves da Silva Stanislaw substitui-me nas minhas faltas e impedimentos.

Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados.

19 de Abril de 2005. — Pelo Secretário, por delegação, *Nazaré Teixeira*.

### Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

**Despacho n.º 10 638/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Março de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil:

Maria Guiomar Ferreira dos Santos Bastos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, com efeitos a 1 de Maio de 2005, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

**Rectificação n.º 813/2005.** — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho n.º 9688/2005 (sinopse curricular), inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005, a p. 6914, pelo que onde se lê «primeiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1908;» deve ler-se «primeiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998;».

2 de Maio de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10 639/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessoria na área económica, no meu Gabinete, o Doutor Álvaro Manuel Correia Antunes Pina, com vencimento equiparado a adjunto de gabinete incluindo despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos.

3 — Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, o nomeado fica autorizado a exercer actividades de docência, bem como outras actividades, estas desde que sem carácter de permanência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

**Despacho n.º 10 640/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em conta o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, bem como na Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro, deogo no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Prof. Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, o seguinte:

1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados:

- 1.1 — Direcção-Geral do Orçamento (DGO);
- 1.2 — Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE);
- 1.3 — Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP);
- 1.4 — Instituto de Informática (II);
- 1.5 — Caixa Geral de Aposentações (CGA);
- 1.6 — Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com excepção das competências delegadas noutros secretários de Estado.

2 — Deogo ainda:

2.1 — As competências que me são legalmente atribuídas no âmbito do Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP);

2.2 — As competências que me são legalmente atribuídas no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP);

2.3 — As competências que me são legalmente atribuídas no âmbito da definição das orientações estratégicas e do controlo global da gestão dos fundos comunitários, bem como o acompanhamento da sua execução;

2.4 — As competências que me são legalmente atribuídas no âmbito do IFADAP/INGA;

2.5 — As competências que me são legalmente atribuídas nos artigos 2.º, 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, relativamente aos pedidos de autorização de deslocações oficiais efectuadas por pessoal dirigente de direcção superior de 1.º e 2.º grau (director-geral, secretário-geral, inspector-geral e presidente, ou subdirector-geral, adjunto do secretário-geral, subinspector-geral, vice-presidente e vogal da direcção) e membros dos serviços e organismos da Administração Pública, quando não integrados em comitiva de membro do Governo;

2.6 — As competências que me são legalmente atribuídas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho, relativas ao conselho coordenador do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI);

2.7 — As competências que me são legalmente atribuídas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;